**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**GABINETE DO VEREADOR GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SIVA**
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000
Gabinete 09: E-mail: ver.gersondangelo@manacapuru.am.leg.br
Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 105/2024.

Altera a Lei Municipal nº 005 de 12 de março de 2003, que "Institui o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Manacapuru – CMDR-MPU e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 005 de 12 de março de 2003, que "Institui o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Manacapuru – CMDR-MPU e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte alteração:

> **"**Art. 3º . .....:
> I- .....
> II - um (01) representante titular e um (01) suplente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas-ADAF.
> III - .....
> IV - .....
> V - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
> VI - um (01) representante titular e um (01) suplente da Cooperativa Mista e Agropecuária de Manacapuru- COMAPEM;
> VII - um (01) representante titular e um (01) suplente da Cooperativa de Juticultores - COOPERJUTA;
> VIII - um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação do Desenvolvimento Comunitário Rural Samaria da Costa do Botija."
>
> **"**Art. 4º .....:
> Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo representante do Poder Executivo, cito a Secretaria de Produção Rural e Abastecimento-SEMPRA." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de maio de 2024

**GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SILVA**
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei ora em tela, propõe-se alteração ao texto original com correção nos artigos e incisos e paragrafo, ambos supracitados, haja vista que a referida Lei, tem cerca de 20 anos e que de lá pra cá, houve muitas mudanças em todo o cenário a qual a Lei onde Institui o conselho Municipal de Desenvolvimento – CMDR-MPU já evoluiu muito em muitos aspectos sendo o principal dele o econômico voltado para o desenvolvimento rural sustentável onde o mesmo de agora em diante deve se adequar aos dias atuais em conformidade com todas as altercações deste.

Por tanto é que desta forma temos que garantir a funcionalidade do mesmo e em virtude das razões expostas, e pela relevância do Projeto de Lei ora apresentado, solicito aos nobres Edis que aprovem essa oportuna e justa proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de maio de 2024

**GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SILVA**
REPUBLICANOS